



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	<u>01</u>
Proc. N°	<u>1958/2025</u>

INDICAÇÃO N° 1838/2025



"Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento por médico psiquiatra ou psicólogo nas maternidades públicas durante a gravidez, no período do puerpério e nos casos de luto materno."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Poder Executivo que se digne S.Exa. interceder junto à Secretaria Competente, quanto à possibilidade de tornar obrigatório o atendimento por médico psiquiatra ou psicólogo nas maternidades públicas do Município, durante a **gestação, o período do puerpério e em casos de luto materno**, garantindo suporte emocional e psicológico adequado às mães e suas famílias.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 15 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legi para providenciar
contatos para a legislação
Em <u>16/09/2025</u>
<u>[Assinatura]</u>

**LEANDRINHO DANTAS**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposutura justifica-se diante da crescente necessidade de atenção à **saúde mental materna**. O acompanhamento psicológico e psiquiátrico durante a gestação, no puerpério e em situações de luto materno é fundamental para prevenir transtornos como depressão pós-parto, ansiedade e sofrimento intenso decorrente de perdas gestacionais ou neonatais. A medida garante atendimento humanizado e integral às mães, promovendo bem-estar, saúde emocional e qualidade de vida para a família, além de reforçar o compromisso do Município com políticas públicas de saúde mental e cuidado materno.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

15-SET-2025 18:47:202501 1/2

119 9 5 6 11

